



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 21 de dezembro de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1259



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 183/2018) .....	2
DECRETO (Nº 184/2018) .....	22
LEI (Nº 748/2018) .....	23
LEI (Nº 749/2018) .....	25
LEI (Nº 751/2018) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 183/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GRANDE OUTRA VEZ

**DECRETO Nº 183 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Altera a Planta Genérica de Valores, fixa os Valores Unitários Padrão de Terrenos e de Construções, para efeito de avaliação genérica de unidade imobiliária e lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, a partir de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, e,

Considerando que o Código Tributário do Município estabelece que a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, é o valor venal do imóvel,

Considerando a necessidade de se garantir o cumprimento do referido dispositivo legal, a fim de prevenir a renúncia de receita,

**DECRETA**

Art. 1º Este Decreto altera a Planta Genérica de Valores – PGV, para efeito de avaliação de unidade imobiliária e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam fixados os Valores Unitários Padrão de Terrenos (VUPT) para os logradouros constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os logradouros que não constarem do Anexo I deste Decreto, principalmente os decorrentes de novos loteamentos ou os apurados em recadastramentos imobiliários, terão seus valores unitários de metro quadrado fixados em ato do Poder Executivo, levando-se em consideração os equipamentos existentes e os valores de logradouros similares, preferencialmente da mesma região, bairro ou loteamento.

Art. 3º Ficam fixados os Valores Unitários Padrão de Construções (VUPc) para os imóveis prediais constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Ficam fixados os Fatores de Ponderação para adequação dos valores venais, conforme o Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido o critério de avaliação especial para as unidades imobiliárias que se constituírem de plantas industriais e outras estruturas que a aplicação da PGV resulte em tributação desconforme com o real valor do imóvel.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando a unidade imobiliária for constituída exclusivamente de terreno.

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GRANDE OUTRA VEZ

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes descontos para pagamento do IPTU:

I – 12% (doze por cento) para pagamento à vista, em parcela única;

II – 10% (dez por cento) para realização do recadastramento imobiliário, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os descontos previstos neste artigo, para pagamento à vista e pela realização do recadastramento imobiliário, incidirão sobre o valor do IPTU devido apurado na forma desta Lei, tendo como resultado o IPTU a pagar em cada exercício.

Art. 7º Na hipótese de imóvel em que a aplicação dos procedimentos previstos neste Decreto conduzir à tributação manifestadamente inadequada poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O requerimento deverá ser formulado até a data de vencimento da cota única.

§ 2º O requerente deverá informar o valor venal que entende como adequado, sobre o qual será aplicada a alíquota correspondente e realizado o pagamento em cota única.

§3º A análise da avaliação especial somente será realizada mediante a comprovação do pagamento do imposto, na forma do §2º deste artigo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal  
Paulo César Bahia Falcão

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**TABELA DE RECEITA I**

**VUPt – Logradouros**

AREAL			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ANTONIO GOMES LEITE	AREAL	R\$ 7,20
RUA	BARÃO DE VILA VIÇOSA	AREAL	R\$ 6,90
RUA	DA LASTREIRA	AREAL	R\$ 6,90
RUA	DO GRANJÃO	AREAL	R\$ 6,90
RUA	JOÃO DE DEUS	AREAL	R\$ 6,90
TRV	JOÃO DE DEUS	AREAL	R\$ 6,00
RUA	MARTINS PEREIRA	AREAL	R\$ 6,90
AVN	DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AREAL	R\$ 8,20
RUA	WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,90
RUA	OSVALDO DOS SANTOS	AREAL	R\$ 6,90
TRV	1ª DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AREAL	R\$ 6,00
RUA	JOSÉ BONIFÁCIO	AREAL	R\$ 6,90
RUA	JOSÉ AMORIM	AREAL	R\$ 6,00
TRV	1ª SANTO ANTONIO	AREAL	R\$ 6,00
TRV	1ª CASTRO ALVES	AREAL	R\$ 6,00
AVN	BERNARDINO SOUZA	AREAL	R\$ 7,50
PÇA	NELSON MENDES	AREAL	R\$ 7,20
RUA	MARTINS PEREIRA	AREAL	R\$ 6,90
RUA	AQUELINO BARBOSA - CONJUNTO HABITACIONAL WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,00
RUA	SANTO ANTONIO	AREAL	R\$ 6,90
RUA	JOÃO JOAQUIM	AREAL	R\$ 6,00
RUA	AREAL DE CIMA - FAZENDA PAIM	AREAL	R\$ 6,90
RUA	JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO - CONJUNTO HABITACIONAL WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,00
RUA	UILTON PORTUGAL DE SOUZA - CONJUNTO HABITACIONAL WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,00
RUA	MARIA AMÁLIA CORREIA - CONJUNTO HABITACIONAL WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,00
RUA	AURELINO RIBEIRO - CONJUNTO HABITACIONAL WILSON MOTA	AREAL	R\$ 6,00

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



BARIRI			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ANTONIO JOSÉ PINTO	BARIRI	R\$ 7,50
RUA	CORONEL SABINO FREIRE	BARIRI	R\$ 6,80
RUA	JOSÉ ANTONIO COSTA	BARIRI	R\$ 6,80
RUA	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	BARIRI	R\$ 6,80

BELA VISTA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ENGº GARCÊS DE AGUIAR	BELA VISTA	R\$ 8,50
RUA	DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	BELA VISTA	R\$ 8,50

BELA VISTA BR 324			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	BELA VISTA BR 324	R\$ 8,20

BOLANDEIRA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
LOT	CANTO VERDE	BOLANDEIRA	R\$ 1,50
ESTRADA	DA BOLANDEIRA	BOLANDEIRA	R\$ 1,50
RUA	A- LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRACIOSA	BOLANDEIRA	R\$ 5,00

CAMUCURSO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ARTUR FERREIRA	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	DO SOSSÊGO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	DO CAMUCURSO	CAMUCURSO	R\$ 7,50
RUA	MARCELINO CORDEIRO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	PAULO CORDEIRO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	SANTO ANTONIO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	TIO JOÃO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	ANTONIO QUEIROZ	CAMUCURSO	R\$ 6,90
TRV	MARCELINO CORDEIRO	CAMUCURSO	R\$ 6,90
RUA	DA COELBA	CAMUCURSO	R\$ 6,90

CAMPO ALEGRE			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 13.667.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



RUA	GRANDE OUTRA VEZ	
RUA	ARISTOTELINO LIMA - EX 2ª TRV JOSE NUNES	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	DULCE CHAVES DA SILVA-EX 1ª TRV JOSE NUNES	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	HUGO AMORIM	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	ALAIDE BRANDÃO COSTA	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	ANÍSIO ALVES PAIM	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	CLOVES FERREIRA DOS SANTOS	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	DO ESTÁDIO	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	DR IOSINHO AMORIM	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JOAQUIM ALVES CARIBÉ	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JOSÉ BISPO	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JOSÉ NUNES	CAMPO ALEGRE R\$ 9,50
TRV	JOSÉ NUNES	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JÚLIO RAMOS DE ALMEIDA	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	MARIA ALCINA DE OLIVEIRA	CAMPO ALEGRE R\$ 8,50
RUA	MARIA BEATRIZ DA HORA	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	OLÍMPIO FIGUEIREDO DOS ANJOS	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	PEDRO CALMON	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	WALTER DA COSTA FALCÃO	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JORGE LUIZ DOS SANTOS	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	JORGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	SANTA BÁRBARA	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00
RUA	A	CAMPO ALEGRE R\$ 9,00

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CENTO E QUINZE			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ADROALDO AZEVEDO PAIM - EX RUA DE LUIZINHO	CENTO E QUINZE	R\$ 9,00
RUA	AMANDA DE ASSIS COSTA	CENTO E QUINZE	R\$ 9,00
RUA	JARDIM BOA ESPERANÇA	CENTO E QUINZE	R\$ 6,90
TRV	JARDIM BOA ESPERANÇA	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	OLHOS D'ÁGUA	CENTO E QUINZE	R\$ 8,00
AVN	DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTO E QUINZE	R\$ 8,20
TRV	DA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTO E QUINZE	R\$ 6,90
TRV	1ª SÃO JOÃO	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
TRV	MARIA IZABEL	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	MARIA IZABEL	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	GEROLINO FREITAS SANTOS	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
LOT	LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	JARDIM BOA ESPERANÇA	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	GUMERCINDO ANJOS - EX RUA D - LOTEAMENTO LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	F - LOTEAMENTO LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	CRISPINIANO PEREIRA - EX RUA A - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EX RUA D - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	GERALDO SENA DE CARVALHO - EX RUA E - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	FELIZARDO PINHEIRO DOS SANTOS - EX RUA H- RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	JOÃO COELHO DE FREITAS - EX RUA B - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	ROQUE AVELINO - EX RUA C - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS - EX RUA F - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20
RUA	JORGE PIRES - EX RUA C - LOT. LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	LINDAURA BACELAR DA CRUZ - EX RUA B - LOT. LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	G -LOTEAMENTO LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	COSME REIS DOS SANTOS - EX RUA A - LOT. LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	E- LOTEAMENTO LEUCENA DO BOSQUE	CENTO E QUINZE	R\$ 7,50
RUA	POCIDONIO PEREIRA - EX RUA G - RESIDENCIAL GERVÁSIO BACELAR	CENTO E QUINZE	R\$ 6,20

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
LGO	EUSÉBIO DOS SANTOS	CENTRO E QUINZE	R\$ 8,20
RUA	MARIA DAS VIRGENS DE JESUS	CENTRO E QUINZE	R\$ 7,20
RUA	JOÃO FRANCISCO RAMOS	CENTRO E QUINZE	R\$ 7,20
RUA	TEODORA FERREIRA RAMOS	CENTRO E QUINZE	R\$ 7,20

CENTRO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ADELINO CARDOSO	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	ARISTOTELINO LIMA - EX 2ª TRV JOSE NUNES	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	DULCE CHAVES DA SILVA-EX 1ª TRV JOSE NUNES	CENTRO	R\$ 8,20
TRV	1ª MINISTRO LIMA TEIXEIRA	CENTRO	R\$ 9,00
TRV	2ª MINISTRO LIMA TEIXEIRA	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	ANGELO CARDOSO	CENTRO	R\$ 10,00
RUA	ANTONIO BACELAR	CENTRO	R\$ 9,50
RUA	APOLO XI	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	BERNARDINO AMORIM	CENTRO	R\$ 10,00
RUA	JOSÉ HENRIQUE MENDES	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	BERNARDINO SOUZA	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	CARDOSO DE MENEZES	CENTRO	R\$ 7,80
TRV	DE SÃO BENTO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	DR ALOYSIO DE CASTRO	CENTRO	R\$ 9,50
RUA	DR MANOEL BAHIA	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	FORTUNATO AZEVEDO	CENTRO	R\$ 9,00
TRV	DA FORTUNATO AZEVEDO	CENTRO	R\$ 6,90
TRV	DA FUNDIÇÃO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	HENRIQUE PAVIE	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	JOÃO MARINHO FALCÃO	CENTRO	R\$ 9,50
AVN	JOSÉ NUNES	CENTRO	R\$ 9,50
TRV	DA JOSÉ NUNES	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	JUSTINIANO SILVA	CENTRO	R\$ 10,00
RUA	LAUDELINO BORGES DE BARROS-EX TRV WANDERLINO SILVA	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	MANOEL PEDRO MENDES	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO	CENTRO	R\$ 9,50
RUA	MINISTRO LIMA TEIXEIRA	CENTRO	R\$ 9,50
CENTRO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	PADRE ALDO GIAZZON	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO	CENTRO	R\$ 7,50

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia  
CEP 44.230-000.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



RUA	PAULO FRANÇA	CENTRO	R\$ 7,50
RUA	PISTA DE SÃO BENTO	CENTRO	R\$ 7,50
RUA	DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	DE SÃO BENTO	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	UBALDO DE ALMEIDA	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	JOSÉ QUEIROZ DANTAS-EX 2ª TRV DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
TRV	3ª DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	APOLONIO DE OLIVEIRA- EX 2ª TRV JOÃO LÁZARO	CENTRO	R\$ 8,20
LGO	DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	DR ALOYSIO DE CASTRO	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	JOÃO LÁZARO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	JOSÉ FERREIRA DO SACRAMENTO - EX 1ª TRV JOÃO LÁZARO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	JOSÉ SANTANA	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	SÃO JOÃO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	SECUNDINO RAMOS-EX TRV DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	SETE DE SETEMBRO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	DIONÍSIO OZIMO DE SOUZA - EX 1ª TRV DOIS DE JULHO	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	ANÍSIO CERQUEIRA ( Ex. TRV. SETE DE SETEMBRO)	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	MANOEL DOS SANTOS	CENTRO	R\$ 8,20
AVN	VASCO FILHO	CENTRO	R\$ 10,00
RUA	WALTER DA COSTA FALCÃO	CENTRO	R\$ 9,00
RUA	WANDERLINO SILVA	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	ANTONIO CEDRO VILAS BOAS	CENTRO	R\$ 9,00
PÇA	DA MATRIZ	CENTRO	R\$ 10,00
PÇA	DO MERCADO	CENTRO	R\$ 9,50
PÇA	FLAVIANO FREIRE DE LIMA	CENTRO	R\$ 9,50
PÇA	GERVÁSIO BACELAR	CENTRO	R\$ 9,50
PÇA	JOÃO XXIII	CENTRO	R\$ 10,00
AVN	GETÚLIO VARGAS - EX AV. PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	R\$ 9,50
TRV	DA FRANÇA	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	B - QUADRA 11 - BOSQUE DO QUIOSQUE	CENTRO	R\$ 6,80
RUA	A - QUADRA 11 - BOSQUE DO QUIOSQUE	CENTRO	R\$ 6,80
<b>CENTRO</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Nome Logradouro</b>	<b>Nome Bairro</b>	<b>Valor m<sup>2</sup></b>
RUA	JOSÉ RAYMUNDO FERREIRA - EX ALAMEDA J - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	MANOEL LIMA - EX ALAMEDA H - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	ORLANDO COSTA OLIVEIRA - EX ALAMEDA F - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	RANULFO PASCOAL MAIA - EX ALAMEDA E - LOTEAMENTO	CENTRO	R\$ 6,20

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GRANDE OUTRA VEZ

RUA	MONTE ALEGRE		
RUA	MANOEL DAMIÃO DE SANTANA - EX ALAMEDA D - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	ANTONIO ALVES ROSA - EX ALAMEDA B - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	BENEDITO GOMES - EX ALAMEDA A - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	DA FRANÇA	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	JUSTINO NEVES DE JESUS - EX ALAMEDA I - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	NATÉRCIA CERQUEIRA MAIA - EX ALAMEDA C - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	CATARINO RODRIGUES ARAÚJO - EX ALAMEDA G - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20
RUA	CAMPO FORMOSO - EX RUA C - LOT. ALTO DA SERRA II	CENTRO	R\$ 8,20
RUA	GUIOMAR AMORIM CARDOSO - EX ALAMEDA K - LOTEAMENTO MONTE ALEGRE	CENTRO	R\$ 6,20

DISTRITO DE ALIANÇA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
ROD	BR 324 KM 557	DISTRITO DE ALIANÇA	R\$ 8,20

ITAPICURU			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
TRV	2ª MARIA ORESTE AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,20
TRV	1ª MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,20
TRV	2ª MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,20
TRV	3ª DA RUA NOVA	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	ANÍSIO ALBUQUERQUE	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	ANTONIO SILVA ARAÚJO-EX 2ª TRV DOMICIO ALVES	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	DA TENDA	ITAPICURU	R\$ 6,90
AVN	DOMICIO ALVES DE ANDRADE	ITAPICURU	R\$ 10,00
RUA	EDUARDO EVANGELISTA BATISTA-EX 1ª Mª O.AMORIM	ITAPICURU	R\$ 7,80
RUA	ELZA DAMIANA DE MATOS-EX 2ª TRV RUA DA NOVA	ITAPICURU	R\$ 7,80
RUA	ENEDINA CERQUEIRA	ITAPICURU	R\$ 7,80

ITAPICURU			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	LAURA AGAPITO SANTANA-EX TRV N.5ª APARECIDA	ITAPICURU	R\$ 6,90
RUA	LINDOLFO ARAÚJO DOS SANTOS - EX RUA NOVA	ITAPICURU	R\$ 8,20
AVN	MARIA DA PAZ	ITAPICURU	R\$ 9,00
AVN	MARIA ORESTE AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	MILITÃO C SILVA- EX RUA RAIMUNDO RAMOS	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	RAULINO B DOS SANTOS- EX 1ª TRV. DOMICIO ALVES DE ANDRADE	ITAPICURU	R\$ 8,20

Avenida Justino Silva, 98 - Centro -- Amélia Rodrigues -- Bahia  
CEP 44.230-000.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO**



CNPJ: 13.607.243/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GRANDE OUTRA VEZ

RUA	SÃO CRISTÓVÃO - EX RUA MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	ANÍSIO CERQUEIRA ( EX. TRV. SETE DE SETEMBRO)	ITAPICURU	R\$ 8,20
TRV	3ª MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	ANTONIO ROQUE DOS SANTOS - EX 1ª TRV DA RUA NOVA	ITAPICURU	R\$ 7,80
TRV	DA MARIA DA PAZ	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	MARIA MUNÍZIA	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	SETE DE SETEMBRO	ITAPICURU	R\$ 8,50
RUA	ANA CAROLINA	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	OSVALDO FREITAS	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	PRISCILA PIMENTEL	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	B	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	EVERALDO CORREIA TAVARES - EX RUA A - PARQUE RESIDENCIAL PORTAL DO SOL	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	FELINTO SANTANA - EX RUA E - PARQUE RESIDENCIAL PORTAL DO SOL	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO - EX RUA D - PARQUE RESIDENCIAL PORTAL DO SOL	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	A - LOTEAMENTO VILLA DE TRARIPE	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	B - LOTEAMENTO VILLA DE TRARIPE	ITAPICURU	R\$ 7,50
RUA	ARTUR CORREA TAVARES - EX RUA B - PARQUE RESIDENCIAL PORTAL DO SOL	ITAPICURU	R\$ 8,20
RUA	A - LOTEAMENTO MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
RUA	D - LOTEAMENTO MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
RUA	B - LOTEAMENTO MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
RUA	C - LOTEAMENTO MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
RUA	E - LOTEAMENTO MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
LOT	MILTON AMORIM	ITAPICURU	R\$ 6,20
RUA	MARIA TEREZA AMORIM FONTES - EX RUA C - PARQUE RES. PORTAL DO SOL	ITAPICURU	R\$ 7,50

MONTEIRO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m²
RUA	DO MONTEIRO	MONTEIRO	R\$ 7,50

RIO SECO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m²
LOT	PARQUE SÃO LUIZ	RIO SECO	R\$ 1,50
LOT	VILA SERENA	RIO SECO	R\$ 1,50
LOT	NÚCLEO COLONIAL GUSTAVO DUTRA	RIO SECO	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 89	RIO SECO	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 84	RIO SECO	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 83	RIO SECO	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 86,5	RIO SECO	R\$ 1,50

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GRANDE OUTRA VEZ

ROD	BR 324 KM 88	RIO SECO	R\$ 1,50
-----	--------------	----------	----------

SAYONARA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
ROD	BR 324 KM 89	SAYONARA	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 83	SAYONARA	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 86,5	SAYONARA	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 87	SAYONARA	R\$ 1,50
ROD	BR 324 KM 88	SAYONARA	R\$ 1,50

SERRA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	CAMILO DE OLIVEIRA	SERRA	R\$ 8,20
RUA	CARDOSO DE MENEZES	SERRA	R\$ 8,20
RUA	CLEMENTINA DE MATOS BACELAR DIAS	SERRA	R\$ 8,20
RUA	OSCAR CORDEIRO	SERRA	R\$ 6,90
RUA	DAS FLORES	SERRA	R\$ 8,20
RUA	DO CLUBE	SERRA	R\$ 8,20
RUA	HONORINA COSTA OLIVEIRA	SERRA	R\$ 8,20
RUA	JOSÉ LÁZARO PEREIRA - EX RUA JOSE DE FELIPE	SERRA	R\$ 8,20
TRV	JOSÉ LÁZARO PEREIRA - EX TRV JOSE DE FELIPE	SERRA	R\$ 6,80
RUA	MANOEL DOS ANJOS	SERRA	R\$ 8,20
TRV	MANOEL DOS ANJOS	SERRA	R\$ 6,00
RUA	MONTES CLAROS	SERRA	R\$ 8,20

SERRA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	NOVO HORIZONTE	SERRA	R\$ 6,90
RUA	PAULO FRANÇA	SERRA	R\$ 8,20
RUA	SANTOS DUMONT	SERRA	R\$ 7,50
RUA	SÃO FELIPE	SERRA	R\$ 7,50
RUA	SÃO JOSÉ	SERRA	R\$ 7,50
RUA	SÃO LUCAS	SERRA	R\$ 7,50
RUA	SÃO MARCOS	SERRA	R\$ 7,50
RUA	SÃO MATEUS	SERRA	R\$ 6,90
RUA	SÃO PEDRO	SERRA	R\$ 6,90
RUA	SÃO RAIMUNDO	SERRA	R\$ 6,90
RUA	SÃO TOMÉ	SERRA	R\$ 6,90
RUA	WANDERLINO SILVA	SERRA	R\$ 8,20
RUA	WILSON FALCÃO	SERRA	R\$ 8,20

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 13.697.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

RUA	GRANDE OUTRA VEZ	R\$
CAMPO BELO - EX RUA D - LOT. ALTO DA SERRA II	SERRA	8,20
NILTON CUNHA BACELAR - EX RUA A - LOT. ALTO DA SERRA II	SERRA	8,20
VINICIUS DE MORAES - EX RUA B - LOT. ALTO DA SERRA II	SERRA	8,20
ANTONIO DE MATOS BACELAR DIAS	SERRA	8,20
A	SERRA	6,00
B	SERRA	6,00
TRV MONTES CLAROS	SERRA	7,50
B - QUADRA 11 - BOSQUE DO QUIOSQUE	SERRA	6,80
TRV 1ª CARDOSO DE MENEZES	SERRA	6,80
TRV 2ª CARDOSO DE MENEZES	SERRA	6,80
A - LOTEAMENTO ALTO DA SERRA III	SERRA	6,00
H - LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II	SERRA	8,20
L - LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II	SERRA	8,20
DA RENOVAÇÃO	SERRA	8,20
NOVA CANAÃ	SERRA	8,20

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



OITIZEIRO			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	SÃO JORGE	OITIZEIRO	R\$ 5,00

VOLTA			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	ADROALDO AZEVEDO PAIM - EX RUA DE LUIZINHO	VOLTA	R\$ 8,20
EST	DA VOLTA	VOLTA	R\$ 6,90
RUA	A - LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS	VOLTA	R\$ 6,90
RUA	B - LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS	VOLTA	R\$ 6,90
RUA	C - LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS	VOLTA	R\$ 6,90
RUA	PEDRO DE JESUS - EX RUA A - LOT. WANDERLINO SILVA	VOLTA	R\$ 5,00
RUA	MOACIR FERREIRA DA SILVA-EX RUA A-LOT POPULAR BOA VISTA	VOLTA	R\$ 5,80
RUA	IVAN FERREIRA SILVA-EX RUA B - LOT POPULAR BOA VISTA	VOLTA	R\$ 5,80
RUA	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA-EX RUA C-LOT POPULAR BOA VISTA	VOLTA	R\$ 5,80
RUA	ANA LEIA SANTOS MENEZES - EX RUA D - LOT POPULAR BOA VISTA	VOLTA	R\$ 5,80
RUA	JOÃO LIMA DOS SANTOS - EX RUA B - LOT. WANDERLINO SILVA	VOLTA	R\$ 5,00
RUA	EDGARD PESSOA DA SILVA - EX RUA C - LOT. WANDERLINO SILVA	VOLTA	R\$ 5,00

SÃO BENTO DO INHATÁ			
Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
RUA	SÃO JOSÉ	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	POSSIDÔNIO AZEVEDO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	POSSIDÔNIO AZEVEDO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	DO CRUZEIRO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
AVN	ENGENHEIRO JAIME MACHADO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	DO PLANALTO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	PADRE LIBERATO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	TORRÃO DE OURO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	GRANDE AREA	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	ALOISIO COSTA	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	GUILHERME AIPERI	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	COSME LINS	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	CEZÁRIO CRUZ	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	DO CRUZEIRO - EX RUA QUARTA SEXTO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
PÇA	DA MATRIZ	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	1ª SÃO JOSÉ (BECO DO TABULEIRO)	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00

**SÃO BENTO DO INHATÁ**

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GRANDE OUTRA VEZ

Tipo	Nome Logradouro	Nome Bairro	Valor m <sup>2</sup>
TRV	2ª SÃO JOSÉ (BECO DE JAU)	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	3ª SÃO JOSÉ	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	3ª ENGENHEIRO JAIME MACHADO (BECO DE PIPIA)	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	1ª ENGENHEIRO JAIME MACHADO (EX BECO DE BINHO)	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
TRV	2ª ENGENHEIRO JAIME MACHADO (BECO DE LUCAS)	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	OSVALDO DAS MERCÊS ROCHA - EX RUA A - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO PINTO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	JOSÉ EDMUNDO WEST - EX RUA B - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO PINTO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	ALBERTO FERREIRA DE PINHO - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO PINTO	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	NERISVALDO QUEIROZ	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00
RUA	DAMIANA OLIVEIRA ROCHA	SÃO BENTO DO INHATÁ	R\$ 5,00

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia  
CEP 44.230-000.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28

**RODRIGUES**  
GRANDE OUTRA VEZ

**TABELA II**  
**VUPc - Construção**

<b>PADRÃO</b>	<b>TIPO EDIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR PGV EDIFICAÇÃO</b>
ESPECIAL – NOVA / ÓTIMA	ESPECIAL	R\$ 155,36
ESPECIAL - BOM	ESPECIAL	R\$ 139,83
ESPECIAL - REGULAR	ESPECIAL	R\$ 108,76
ESPECIAL - RUIM	ESPECIAL	R\$ 62,15
CASA – NOVA / ÓTIMA	CASA	R\$ 141,43
CASA - BOM	CASA	R\$ 127,27
CASA - REGULAR	CASA	R\$ 99,00
CASA - RUIM	CASA	R\$ 56,57
LOJA – NOVA / ÓTIMA	LOJA	R\$ 103,78
LOJA - BOM	LOJA	R\$ 93,40
LOJA - REGULAR	LOJA	R\$ 72,65
LOJA - RUIM	LOJA	R\$ 41,51
GALPÃO – NOVA / ÓTIMA	GALPÃO	R\$ 70,79
GALPÃO - BOM	GALPÃO	R\$ 63,71
GALPÃO - REGULAR	GALPÃO	R\$ 49,55
GALPÃO - RUIM	GALPÃO	R\$ 28,32
FÁBRICA – NOVA / ÓTIMA	FÁBRICA	R\$ 70,79
FÁBRICA - BOM	FÁBRICA	R\$ 63,71
FÁBRICA - REGULAR	FÁBRICA	R\$ 49,55

Av. Justiniano Silva, Nº 98 – Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues – Bahia  
Telefone: (75) 3242-4612 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28

**RODRIGUES**  
GRANDE OUTRA VEZ

**TABELA II**  
**VUPc - Construção**

<b>PADRÃO</b>	<b>TIPO EDIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR PGV EDIFICAÇÃO</b>
FÁBRICA - RUIM	FÁBRICA	R\$ 28,32
TELHEIRO - NOVA / ÓTIMA	TELHEIRO	R\$ 57,17
TELHEIRO - BOM	TELHEIRO	R\$ 51,46
TELHEIRO - REGULAR	TELHEIRO	R\$ 40,02
TELHEIRO - RUIM	TELHEIRO	R\$ 22,87
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA - NOVA / ÓTIMA	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 34,35
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA - BOM	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 30,92
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA - REGULAR	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 24,05
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA - RUIM	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 13,74
PRÉDIO - NOVA / ÓTIMA	PRÉDIO	R\$ 149,49
PRÉDIO - BOM	PRÉDIO	R\$ 138,88
PRÉDIO - REGULAR	PRÉDIO	R\$ 109,01
PRÉDIO - RUIM	PRÉDIO	R\$ 65,38
SALA - NOVA / ÓTIMA	SALA	R\$ 101,66
SALA - BOM	SALA	R\$ 91,30
SALA - REGULAR	SALA	R\$ 70,96
SALA - RUIM	SALA	R\$ 40,21

Av. Justiniano Silva, Nº 98 -- Centro -- CEP: 44.230-000 -- Amélia Rodrigues -- Bahia  
Telefone: (75) 3242-4612 -- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28

**RODRIGUES**  
GRANDE OUTRA VEZ

TABELA II

FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES VUPc - Construção

ALINHAMENTO	PERCENTUAL
ALINHADA	1,00
REUADA	1,10

POSICIONAMENTO	PERCENTUAL
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80

SITUAÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL
FRENTE	1,00
FUNDOS	0,90

COBERTURA	PERCENTUAL
PALHA/ZINCO	0,50
CIMENTO AMIANTO	0,70
TELHA DE BARRO	1,00
LAJE	1,10
ESPECIAL	1,20

PAREDES	PERCENTUAL
SEM	0,40
TAIPA	0,30
ALVENARIA	1,00
CONCRETO	1,00
MADEIRA	1,00

Av. Justiniano Silva, Nº 98 -- Centro -- CEP: 44.230-000 -- Amélia Rodrigues -- Bahia  
Telefone: (75) 3242-4612 -- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28

**RODRIGUES**  
GRANDE OUTRA VEZ

**TABELA II**

**FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES VUPc Construção**

<b>FORRO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
SEM	0,80
MADEIRA	1,00
ESTUQUE/GESSO	0,90
LAJE	1,10
CHAPAS	0,60
P.V.C	0,70

<b>REVEST. FACHADA PRINCIPAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
SEM	0,70
ROBOCO	1,00
CERÂMICA	1,10
MADEIRA	1,00
ESPECIAL	1,20

<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
SEM	0,80
EXTERNA	0,90
INST. SIMPLES	0,90
MAIS DE UMA INTERNA	1,00
INTERNA COMPLETA	1,00

<b>PISO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
TERRA BATIDA	0,50
CIMENTO	0,60
CERÂMICA/MOSAICO	1,00
TÁBUAS	1,10
TACO	1,10
M.PLÁSTICA	1,10
ESPECIAL	1,20

Av. Justiniano Silva, Nº 98 – Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues – Bahia  
Telefone: (75) 3242-4612 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28

**RODRIGUES**  
GRANDE OUTRA VEZ

**TABELA II**

**FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES VUPc - Construção**

<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
SEM	0,80
APARENTE	0,90
EMBUTIDA	1,00

<b>ESTRUTURA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
ALVENARIA	1,00
MADEIRA	0,90
METALICA	1,00
CONCRETO	1,00

Av. Justiniano Silva, N° 98 – Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues – Bahia  
Telefone: (75) 3242-4612 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GRANDE OUTRA VEZ

**TABELA III**  
**FATORES DE PONDERAÇÃO PARA TERRENO (VUPt TERRENO)**

SITUAÇÃO DA QUADRA	PERCENTUAL
Meio da quadra	1
Esquina mais de uma frente	1
Encravado	0,8
Gleba	0,6
Vila	0,9
Aglomerado	0,5

TOPOGRAFIA	PERCENTUAL
Plano	1
Aclive	0,8
Declive	0,8
Irregular	0,7

PEDOLOGIA	PERCENTUAL
Inundável	0,7
Firme	1
Alagado	0,6
Combinação dos demais	1

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000.

**DECRETO (Nº 184/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 184/2018**

*“Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A **NOMEAÇÃO**, para o cargo de **AGENTE CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CC-8**, do quadro de cargos em comissão da *Secretaria Municipal de Saúde*, a **Sr.ª SHEILA DE LIMA SANTOS**, com RG nº 1357361963 e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.209.685-24, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 10/12/2018.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2018.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal

LEI (Nº 748/2018)



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 748 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de AMELIA RODRIGUES, Estado da Bahia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões De Reais), destinadas à execução de Obras de Infraestrutura Urbana e pavimentação de ruas e logradouros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**§ 4º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, em 20 de dezembro de 2018.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeito Municipal



LEI (Nº 749/2018)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**  
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.  
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 749 de 20 de dezembro de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL de AMELIA RODRIGUES, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultante do financiamento autorizado neste artigo serão destinados a execução de obras e serviços de **Infra-Estrutura Urbana e Saneamento**.

Art. 2º Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretroatável:

I - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

II - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Poder executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

§1º As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

§ 2º Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.


CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Amélia Rodrigues, em 20 de dezembro de 2018.

  
PAULO CESAR BAHIA FALCÃO  
Prefeito Municipal

LEI (Nº 751/2018)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 751 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Altera o artigo 192, da Lei nº 095/1973 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES** Faço saber que a Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** O artigo 192, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Amélia Rodrigues, consolidado na Lei nº. 095/1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 – A responsabilidade civil do servidor decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.

§ 1º - O funcionário será obrigado a repor, em parcelas não superior a 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal, em virtude de alcance, desfalque, remissão ou emissão em efetivo recolhimento ou entrada nos prazos legais.

§ 2º - O Funcionário Público que, na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal, ou que, no exercício das funções que lhes são cabíveis, praticar infrações de trânsito que ensejem a cobrança de multa em decorrência de ato imputável ao condutor, exceto as oriundas da documentação e estado do veículo, em prejuízo da Fazenda Municipal, fica obrigado a restituir o valor que tenha sido despendido pelos cofres públicos para a cobertura das despesas respectivas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 3º – Notificado acerca do recebimento, pela Administração, da autuação de infração de trânsito e/ou da cobrança da multa respectiva, poderá o Funcionário apresentar suas razões de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria da Administração Municipal, que será agregada, em sendo o caso, à defesa a ser apresentada perante a Autoridade Autuante, sendo ainda facultada a produção de provas em direito admitidas.

§4º - Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, a Autoridade Competente julgará as razões de defesa e, sendo procedentes, arquivará o procedimento.

§5º - Concluindo a Autoridade competente pela responsabilidade do Funcionário, remeterá o relatório da cobrança à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Contabilidade do Município, para que se proceda ao imediato desconto consignado em folha de pagamento do servidor, do valor da multa cobrada.

§6º - O valor do desconto referente à cobrança da multa não poderá ultrapassar o limite previsto em lei.

§7º - Tratando-se de danos causados à terceiros, responderá o funcionário perante à Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão na última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.”



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



**Parágrafo 8º-** Caso o dano seja gerado por problemas referentes à documentação e ao estado do veículo, ao condutor não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo 9º-** Não sendo o motorista notificado em tempo hábil para a apresentação da defesa, fica o mesmo isento da responsabilidade da infração.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amélia Rodrigues, 20 de dezembro de 2018.

  
**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal